



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**EDITAL N° 293/2025**

**CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EAD - 1º SEM 2026**

**RETIFICAÇÃO 02**

**Os itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.**

***Lista dos itens retificados (com base no edital original):***

- i- Cronograma - Alteração das linhas 8 a 10 do cronograma;
- ii- Complementação do item 2.4;
- iii- Inserção do item 3.11 e subitens 3.11.1 a 3.11.5;
- iv- Inserção do item 6.2.1;
- v- Alteração do item 6.15;
- vi- Alteração do item 6.18;
- vii- Inserção do item 7.4.3 e subitem 7.4.3.1;
- viii- Inserção do item 10.2.1;
- ix- Complementação dos itens 11.3, subitem 11.3.3, 11.4 e 11.5;
- x- Complementação do item 13.2.2;
- xi- Alteração e complementação do item 15.9.1;
- xii- Alteração do item 17.3. - Exemplos.

**REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE INSCRIÇÃO****Campus Poços de Caldas**

Telefone/WhatsApp: (35) 3697-4950/ (35) 3301-6623 e (35) 99216 - 8396   
E-mail: [copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br)

**ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS - FASE MATRÍCULA****Campus Poços de Caldas**

Telefone: (35) 3697-4952   
E-mail: [secretaria.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:secretaria.pocos@ifsuldeminas.edu.br)

**EDITAL N° 293/2025 - PÓS-GRADUAÇÕES - 1º SEMESTRE 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) DO IFSULDEMINAS - 1º SEMESTRE DE 2026**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público este edital **PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2026**, contendo as normas do processo seletivo para ingresso nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização), na modalidade a distância, a ser oferecido pelo Campus **Poços de Caldas**.

**CRONOGRAMA**

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	03 de novembro de 2025
Inscrições	03 de novembro de 2025 - 8h a 09 de janeiro de 2026 - 17h59
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04 de novembro - 8h até 14 de novembro - 17h59
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	20 de novembro - a partir das 14h
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 de novembro - 14h a 24 de novembro - 17h59
Resultado Final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	28 de novembro - a partir das 14h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12 de janeiro - final do expediente bancário
<b>Lista Preliminar de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio (<i>após análise da Formação Acadêmica</i>)</b>	19 de janeiro - a partir das 14h
Recurso quanto à Lista Preliminar de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio	19 de janeiro até 21 de janeiro - 17h59
<b>Lista Final de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio (<i>após análise da Formação Acadêmica</i>)</b>	22 de janeiro - a partir das 14h
<b>SORTEIO</b>	22 de janeiro - 16h
Resultado do sorteio: classificados e excedentes	23 de janeiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: da 1ª chamada	26 de janeiro - a partir das 8h até 02 de fevereiro - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	27 de janeiro até 04 de fevereiro
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	06 de fevereiro - a partir das 14h

Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	06 de fevereiro - a partir das 14h até 09 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	12 de fevereiro - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	12 de fevereiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	13 de fevereiro - a partir das 14h até 23 de fevereiro - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	19 de fevereiro até 26 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	02 de março - a partir das - 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	02 de março - a partir das 14h até 04 de março - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula para “classificados” e “aguardando vaga” - Convocação Geral	09 de março - a partir das 14h

\*A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência.

Dúvidas entrar em contato com o campus.

**I.** Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.

**II.** Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação deste edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DOS CURSOS E DA MODALIDADE DE OFERTA

**1.1.1. Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática:** o curso tem por objetivo capacitar professores e demais profissionais da educação envolvidos com as áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química), Matemática e áreas afins, para atuar em diversos níveis de ensino, pesquisando e refletindo sobre suas práticas pedagógicas, aplicando metodologias já consolidadas no meio acadêmico, desenvolvendo, testando e disseminando novos procedimentos de ensino e de aprendizagem na educação básica e superior.

**MODALIDADE DA OFERTA:** o curso é ofertado na modalidade EaD e **NÃO POSSUI** encontros presenciais.

[Informações sobre o curso: acesse aqui](#)

**1.1.2. Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Metodologias Inovadoras de Ensino de Língua Portuguesa:** o curso tem por objetivo promover a capacitação continuada de profissionais da área de Letras e Linguística a atuarem de forma dinâmica, autônoma e em diálogo com as constantes transformações sociais de comunicação e de uso da língua, seja nas relações interpessoais diretas ou mesmo mediadas pelas redes sociais e TDICs (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação).

**MODALIDADE DA OFERTA:** o curso é ofertado na modalidade EaD e **NÃO POSSUI** encontros presenciais.

[Informações sobre o curso: acesse aqui](#)

**1.2.** Os cursos de Especialização que são objeto deste edital são públicos e gratuitos, não possuindo

mensalidades, nem taxa de matrícula.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

**2.1.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* ofertados neste edital têm como público-alvo:

**Quadro 1 - Perfil do candidato**

Curso	Campus ofertante	Público-alvo	Documentos Comprobatórios
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática</b>	Poços de Caldas	Candidatos com ensino superior completo em Biologia, Física, Química, Matemática, Pedagogia, ou áreas afins (áreas afins serão consideradas conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)	<b><u>COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO SUPERIOR EXIGIDA:</u></b> - Diploma do curso de graduação; <b><u>OU</u></b> - Certificado de conclusão de curso de graduação em que conste a data de colação de grau.
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Metodologias Inovadoras de Ensino de Língua Portuguesa</b>	Poços de Caldas	Candidatos com ensino superior completo em Letras, Linguística, ou áreas afins (áreas afins serão consideradas conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)	<b><u>COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO SUPERIOR EXIGIDA:</u></b> - Diploma do curso de graduação; <b><u>OU</u></b> - Certificado de conclusão de curso de graduação em que conste a data de colação de grau.

**2.2.** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos portadores de diplomas de graduação cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o disposto no item **2.1 e no Quadro 1**.

**2.3.** A participação do candidato no sorteio das vagas estará condicionada à comprovação da formação exigida para o público-alvo do curso, mediante envio da documentação correspondente no ato da inscrição.

**2.4.** O candidato que não comprovar a titulação exigida para o público-alvo do curso será eliminado do processo seletivo, **ainda que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha obtido a isenção desta**.

## 3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

**3.1.** No total, serão ofertadas **120 vagas** neste edital, disponibilizadas conforme **Quadro 2** (abaixo), distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência.

**Quadro 2 - Quadro de vagas**

Curso	Campus ofertante	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoa com Deficiência	Total de vagas
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática</b>	Poços de Caldas	18 meses	48	12	<b>60</b>
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Metodologias Inovadoras de Ensino de Língua Portuguesa</b>	Poços de Caldas	12 meses	48	12	<b>60</b>

**\*Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.**

**3.2.** Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no **Quadro 2**.

**3.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**3.3.1.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

**3.4.** Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo com a classificação do candidato em ampla concorrência**, ainda que o candidato tenha optado por se inscrever nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

**3.5.** Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os candidatos que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados em listagem específica.

**3.6.** Caso o candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas tenha seu pedido indeferido na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

**3.7.** Os candidatos aprovados dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme **item 14** deste edital.

**3.8.** O candidato que for indeferido pela análise da Comissão de Heteroidentificação, que não for considerado pessoa com deficiência, ou que não apresentar as cartas de recomendação (*indígenas*), caso aprovado no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.9.** O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos pretos ou pardos, conforme conforme a Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC e a Portaria nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

**3.10.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

### **3.11. VAGAS RESERVADAS A SERVIDORES DO IFSULDEMINAS**

**3.11.1.** Em conformidade com o disposto na [\*\*Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 2/2025\*\*](#), serão disponibilizadas vagas adicionais, além do quantitativo informado no quadro 2 deste edital, destinadas exclusivamente a servidores em atividade no IFSULDEMINAS.

**3.11.2.** O quantitativo de vagas a ser disponibilizado aos servidores do IFSULDEMINAS será equivalente a 10% das vagas totais ofertadas no edital, limitada ao máximo de 10 vagas por curso. Tais vagas reservadas em caráter de exclusividade não interferirão no número de vagas ofertadas para o público geral, sendo considerado acréscimo às vagas ofertadas.

**3.11.2.1.** O percentual de que trata o item anterior será calculado sobre o total de vagas regulares, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando resultar em fração.

**3.11.3.** As vagas destinadas exclusivamente a servidores do IFSULDEMINAS e o respectivo processo seletivo para sua ocupação serão objeto de edital próprio, complementar a este, a ser publicado e conduzido pela Coordenação de Pós-Graduação (CPPG), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PPPI nº 02/2025.

**3.11.3.1.** O edital específico poderá adotar cronograma próprio, observados os prazos necessários ao início das atividades acadêmicas do curso.

**3.11.3.2.** A seleção dos servidores observará os critérios e procedimentos definidos no referido edital complementar.

**3.11.4.** Por se tratar de reserva de vagas específicas e exclusivas para os servidores do IFSULDEMINAS, o edital complementar não apresentará reserva de vagas de caráter étnico ou social, sendo que todos os candidatos concorrerão às vagas em ampla concorrência, observados os demais critérios de classificação estabelecidos no edital.

**3.11.5.** Em hipótese alguma as vagas ofertadas a servidores serão remanejadas para a oferta ao público geral. De igual modo, as vagas ofertadas ao público geral não serão remanejadas para servidores do IFSULDEMINAS.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os estudantes concluintes dos cursos regidos por este edital terão habilitação conforme indicada no **Quadro 3**.

**Quadro 3 - Quadro de habilitação**

<b>Curso</b>	<b>Habilitação</b>
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática</b>	Especialista em Ciências da Natureza e Matemática
<b>Pós-graduação Lato sensu (Especialização) em Metodologias Inovadoras de Ensino de Língua Portuguesa</b>	Especialista em Metodologias Inovadoras de Ensino de Língua Portuguesa

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Após acessar o sistema de inscrições, o candidato deverá escolher, na seguinte ordem:

- I. O **Edital 293/2025** - Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização;
- II. O campus ofertante do curso, conforme Quadro 1;
- III. O curso desejado, conforme Quadro 1;
- IV. A vaga na qual pretende se inscrever, conforme Quadro 2.

**5.1.1.** O candidato poderá se inscrever em apenas um curso neste processo seletivo, visto que o sistema de inscrições aceita apenas uma inscrição por CPF em cada edital.

**5.2.** As inscrições poderão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

**5.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do candidato.  
Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**5.4.** O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

**5.4.1.** O IFSULDEMINAS recomenda que o candidato não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

**5.5.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet. Para candidatos que não tenham acesso à Internet, os campi ofertantes disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o candidato entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do campus e agendar o atendimento. Os contatos dos campi estão indicados na capa deste edital.

**5.6.** Caso o candidato deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo candidato.

## 6. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA

**6.1.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do sistema e inserir um dos seguintes documentos:

- a) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso); **OU**
- b) Declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, contendo a data de colação de grau.

**6.2.** Em atendimento às disposições deste edital, somente poderão participar do sorteio das vagas os candidatos que comprovarem formação superior nas áreas exigidas para cada curso, conforme indicado no Quadro 1 do item 2.

**6.2.1.** Caso o candidato não comprove a formação superior nas áreas exigidas para cada curso, não terá sua inscrição **VALIDADA** e não poderá participar do procedimento de sorteio, ainda que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha obtido isenção desta.

**6.3.** Para finalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o campo destinado ao envio do documento que comprove a formação em curso superior. O sistema de inscrições não permite a conclusão do processo sem o envio de um documento comprobatório.

**6.3.1.** Para permitir o upload do arquivo, o sistema solicita que o candidato informe uma “nota”.

**6.3.2.** Nesse campo, o candidato deverá inserir o valor “5” e, em seguida, anexar o documento comprobatório, sendo válidos os documentos informados no item **6.1**.

**6.3.3.** O valor informado no campo “nota” não será considerado para fins de classificação, tratando-se

apenas de exigência meramente técnica do sistema.

**6.4.** Os documentos solicitados no item **6.1.** deverão ser enviados durante o período de inscrições informado no cronograma deste edital.

**6.5.** Os documentos inseridos no sistema devem estar salvos em formato PDF, legíveis e completos.

**6.6.** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

**6.7.** Caberá unicamente ao candidato a digitalização e upload dos documentos, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

**6.7.1.** A comissão avaliadora não receberá documentos por e-mail, arquivos fracionados ou documentos parciais.

**6.8.** Orienta-se aos candidatos que **evitem organizar arquivos com fotos dos documentos, preferindo a organização dos documentos mediante processo de digitalização**, em ordem, com toda a documentação (frente e verso, se houver) digitalizada em arquivo único, em formato PDF.

**6.8.1.** A digitalização pode ser realizada, inclusive, utilizando aplicativos de digitalização disponíveis em aparelhos celulares.

**6.9.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**6.10.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

**6.11.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**6.12.** A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**6.13.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**6.14.** O candidato deve acompanhar diariamente a análise de sua documentação comprobatória na área do candidato (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição) e efetuar as correções solicitadas pela comissão de execução do edital até que o status das notas apresentadas apareça com a informação “**NOTAS AVALIADAS**” ou “**NOTAS CORRIDAS E AVALIADAS**”.

**6.15. Candidatos cujas inscrições não apresentarem a documentação comprobatória descrita no item 6.1., não terão sua inscrição VALIDADA, sendo eliminados do processo seletivo.**

**6.16.** Candidatos que não enviarem documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição não terão direito ao recurso.

**6.17.** Candidatos que não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição ou que apresentarem documentos que não cumpram as exigências contidas neste Edital serão desclassificados no processo seletivo.

**6.18.** Após a publicação da **Lista Final de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio**, não serão aceitos recursos.

## 7. TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1.** O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

**7.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

**7.2.1.** Caso opte pelo pagamento via GRU, o candidato deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

**7.2.2.** O candidato poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

**7.2.3.** Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

**7.2.4.** Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o candidato sujeito à perda da inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

**7.3.** Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

**ATENÇÃO!** Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**7.4.** Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

**7.4.1.** Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

**7.4.2.** Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso. Entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

**7.4.3.** Considerando as exigências estabelecidas neste edital, especialmente as contidas nos itens 6, 6.2.1, 6.15 e 6.17, ainda que o candidato tenha sua inscrição com status “Confirmada”, seja pelo pagamento da taxa de inscrição ou pela obtenção de isenção, sua participação no procedimento de sorteio estará condicionada à comprovação da formação superior nas áreas exigidas para cada curso.

**7.4.3.1.** Diante do exposto no item acima, somente participarão do sorteio os candidatos cuja inscrição for devidamente **VALIDADA** pela comissão de análise e que constar da **Lista Final de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio**.

**ATENÇÃO!** Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com:

- Diretoria de Ingresso: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) ou
- Coordenação de Pós-graduação [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br).

## **8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** Em conformidade com a Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) e
- b. ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

**8.2.** Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar ou declaração de Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II);
- c. Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos\* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

**\*ATENÇÃO!** Quem não atualizou o Cadastro Único (CADÚnico) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no CADÚnico são de inteira responsabilidade do candidato.

**Parágrafo único:** O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**8.2.1.** O solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado **E/OU** com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) terá o pedido de isenção de taxa **INDEFERIDO**.

**8.3.** O candidato poderá solicitar a Isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link: [\*\*FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO\*\*](#).

**8.3.1.** Neste formulário, será solicitado o número da inscrição do candidato no Processo Seletivo. Por isso, o candidato que desejar solicitar a isenção de taxa deverá:

**1º** - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

**2º** - preencher o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, indicando o número de sua inscrição e apresentando os documentos exigidos.

**3º** - acessar a publicação do **Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição**:

- se o pedido for **DEFERIDO**, não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como "confirmada";
- se o pedido for **INDEFERIDO**, poderá haver apresentação de recurso, por parte do candidato;
- se, após recurso, o pagamento da taxa de inscrição permanecer **INDEFERIDO**, deverá ser feito o pagamento até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição**, indicado no cronograma deste edital.

**8.3.2.** Para inserção de documentos no formulário de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o formulário de solicitação de isenção de taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

**8.4.** Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja o formulário de

solicitação de isenção de taxa de inscrição.

**8.5.** O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição ficará disponível somente no período destinado à isenção, conforme indicado no cronograma.

**8.6.** A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, ou e-mail.

**8.7.** Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos com pedido indeferido possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 13**.

**8.8.** Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

**8.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o candidato tenha sido contemplado com a isenção.

## **9. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL**

**9.1.** O candidato travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo nome social e pelo gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

**9.1.1.** Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo exibido na tela.

**9.2.** Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

**9.3.** Constará nos documentos oficiais o nome social quando expressamente requerido, acompanhado do respectivo nome civil.

## **10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**10.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e reúne as informações necessárias para orientar o candidato.

**10.2.** O CDI será disponibilizado na data prevista no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do candidato no vestibular.

**10.2.1.** O CDI será disponibilizado apenas aos candidatos cuja inscrição estiver com o status “**VALIDADA**”, após a análise da comissão responsável pela verificação dos documentos comprobatórios da formação superior exigida para cada curso.

**10.3.** Em caso de problemas na visualização do CDI, o candidato deverá solicitar orientação, imediatamente, por meio dos endereços eletrônicos: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) ou [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br).

**10.4.** O candidato que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br) ou

[posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br).

**10.5.** A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados fora dos canais oficiais do processo seletivo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**11.1.** Para o preenchimento das vagas presentes neste edital, o processo de seleção será realizado em duas etapas:

- I. **Análise documental:** para verificação dos candidatos habilitados a participarem do sorteio.
- II. **Sorteio eletrônico:** para classificação aleatória dos candidatos habilitados com inscrições confirmadas.

**11.2.** Na etapa de análise documental, serão selecionados apenas os candidatos que comprovarem a formação acadêmica exigida, de acordo com o item **2.1** deste edital.

**11.2.1.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem que não apresentarem a documentação comprobatória da formação exigida ou que apresentarem documentação referente a cursos distintos daqueles previstos no item **2.1**.

**11.2.2.** A análise da documentação será realizada por comissão designada pela coordenação do curso, a qual será responsável pelo indeferimento e cancelamento das inscrições que não apresentarem a documentação que comprove a formação exigida, ou que apresentarem documentação incompleta ou formação em área diversa daquela prevista para o público-alvo do curso.

**11.3.** Após a análise da documentação inserida durante o processo de inscrição, a comissão divulgará lista dos candidatos aptos a participar do sorteio eletrônico - **Lista Preliminar de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio.**

**11.3.1.** Após a publicação dessa lista, será aberto prazo para interposição de recursos pelos candidatos indeferidos.

**11.3.2.** Encerrado o prazo recursal, será publicada a listagem final dos candidatos com inscrição confirmada e aptos a participar do sorteio eletrônico - **Lista Final de Candidatos com Inscrição Validada para o Sorteio.**

**11.3.3.** Estarão aptos ao sorteio todos os candidatos cujo status da inscrição, após a análise documental, constar como "**VALIDADA**".

**11.4.** No sorteio eletrônico serão classificados, de forma aleatória, os candidatos que tiveram sua documentação **VALIDADA** e foram considerados aptos para participar do sorteio.

**11.4.1.** O sorteio será realizado na data indicada no Cronograma do Processo Seletivo, pela Diretoria de Ingresso, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG.

**11.4.2.** O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso uma única vez e gravado para fins de registro e auditoria.

**11.5.** O sorteio será realizado entre todos os candidatos com **inscrição validada**, primeiramente para ampla concorrência e, posteriormente, para as categorias de reserva de vagas. Assim, todos os candidatos, independentemente de sua opção por vaga reservada, constarão na lista de ampla concorrência.

**11.6.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas não contemplados em primeira chamada permanecerão nas respectivas ações afirmativas, podendo ser convocados para matrícula em chamadas posteriores, conforme a ordem de classificação e a opção de concorrência.

**11.7.** Caso os candidatos concorrentes às ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas da ampla concorrência, participarão da classificação dentro dos respectivos grupos de ações afirmativas previstos neste edital.

**11.8.** Caso o candidato convocado para matrícula em vaga reservada tenha sua condição de concorrência indeferida, poderá ser convocado para vaga de ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

**11.9.** Não caberá recurso contra o resultado do sorteio eletrônico.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1.** Todos os resultados deste edital serão publicados oficialmente no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

**12.2.** Após o sorteio, será divulgado o resultado final, contendo os candidatos classificados na ordem do sorteio, com o status 'Classificado' (para os contemplados) e 'Excedente' (para os demais).

**12.3.** Em nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme itens **13.2 a 13.5**, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da documentação comprobatória da formação superior, apresentada no momento da inscrição;
- c) Indeferimento quanto à verificação da condição de candidato negro (preto/pardo) na entrevista da Comissão de Heteroidentificação Complementar;
- d) Indeferimento da solicitação de matrícula.

**13.2.** O prazo para interposição de recurso de cada etapa está indicado no cronograma do edital.

**13.2.1.** O recurso quanto aos itens a), e c), acima indicados, deverá ser apresentado por meio do preenchimento do [\*\*FORMULÁRIO DE RECURSOS\*\*](#).

**13.2.2.** O recurso quanto ao indeferimento da documentação comprobatória da formação superior, apresentada no ato de inscrição poderá ser realizado mediante correção ou substituição dos documentos no próprio sistema, quando o documento aparecer com o status "**Notas Recusadas**".

**13.2.3.** O recurso quanto ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, mediante a inserção de documento substitutivo ou complementar.

**13.2.4.** Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas pela falta parcial de algum documento, o candidato poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

**13.3.** Caso o candidato, na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise de ação afirmativa ou outros documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

**13.4.** Não terão direito à apresentação de recurso os quanto à fase de solicitação de matrícula os candidatos que:

- a) constarem como “Ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

**13.5.** Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida neste edital, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado, ou por meio de outras formas de comunicação.

**13.6.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**13.7.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

**13.8.** Contra o Resultado Final não caberá recurso.

## **14. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**14.1.** Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, OU

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**14.2.** O candidato deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

**14.3.** Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

**OBS.:** Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos, que ainda não possuem o título eleitoral e aos quais é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar, deverão apresentar a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

**OBS.:** Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao candidato a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o candidato deverá estar devidamente vestido, não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do candidato.

**14.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

**14.4.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**14.5.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**14.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

**14.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**14.6.** Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o candidato apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**14.7.** Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além dos dos demais documentos indicados no item 8.3, o envio dos seguintes documentos:

- a) No caso de candidato autodeclarado preto ou pardo, deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto ou pardo.
- b) No caso de candidato indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).  
**Obs.:** Caso o candidato resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- c) No caso de candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 10.4.

**14.8.** Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o candidato apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

**14.9.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

**14.10.** A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**14.11.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

**14.12.** O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

**14.13.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

**14.14.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo candidato, via sistema.

**14.15.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado.

**14.16.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**14.17.** Após a análise de toda a documentação o candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

**14.18.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

**14.19.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**14.20.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo candidato.

**14.21.** O candidato que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido, mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

**14.22.** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

**14.23.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os candidatos classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

**14.24.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**14.25.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula, conforme indica a Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020.

**14.26.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do candidato que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**14.27.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**14.28.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

**14.29.** Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado, conforme o cronograma de matrícula.

**14.30.** O candidato que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**14.30.1.** Para realizar o agendamento o candidato deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**14.31.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**14.32.** Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações e documentos registrados no sistema.

**14.33.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**14.34.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

## **15. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

### **I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar**

**15.1.** Os candidatos que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas destinadas a candidatos pretos, pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**15.2.** Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

**15.3.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**15.4.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *on line*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os candidatos às vagas destinadas a autodeclarados pretos ou pardos.

**15.5.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os candidatos que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

**15.5.1.** O candidato que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

**15.6.** O candidato será informado, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

**15.7.** A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos por horário. Os candidatos permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

**15.8.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos candidatos ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

**15.9.** O candidato convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o candidato não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o candidato por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**15.9.1.** Os casos mencionados acima **NÃO CONFIGURAM RECURSO**, mas sim solicitação de reagendamento. Essa solicitação de reagendamento deverá ser encaminhada por e-mail ao campus ofertante do curso à secretaria ou comissão de processo seletivo, conforme aplicável. Os endereços eletrônicos correspondentes estão disponíveis na página inicial deste edital, para cada campus ofertante.

**15.10.** No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma

próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

**15.11.** Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do candidato, como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

**15.12.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do candidato, como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

**15.13. Candidatos que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.**

**15.14.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do candidato, concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos).

**15.15.** Caso a Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item 7.5 deste edital.

## **II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal**

**15.16.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**15.17.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

**15.18.** O candidato será informado, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

**15.19.** O candidato convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o candidato não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o candidato por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**15.19.1.** Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

## **III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)**

**15.20.** Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (pais e avós) do candidato, bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

**15.21.** O candidato não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

**15.22.** O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

**15.23.** Aos candidatos submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

**15.23.1.** O responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

**15.23.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o candidato requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

**15.24.** No ato da entrevista o candidato dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**15.24.1** O candidato declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o candidato não poderá pleitear a vaga destinada aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**15.25.** Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do candidato.

**15.25.1.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**15.26.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do candidato deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

**15.26.1.** Não será permitido ao candidato participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

**15.27.** Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**15.28.** Será desclassificado da ação afirmativa o candidato que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens 19.8 e 19.18 deste edital.

## **16. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**16.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiência que não se enquadram nas Ações Afirmativas como egressos de escola pública.

**16.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PCD Geral.

**16.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15 , é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**16.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**16.4.** Caso seja convocado para matrícula, o candidato com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PCD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo III deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo III.

**16.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo candidato, deve seguir as seguintes determinações:

- I. **Deficiência Física:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- II. **Deficiência Auditiva:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- III. **Deficiência Visual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- IV. **Deficiência Intelectual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;
- V. **Deficiência Múltipla:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;
- VI. **Transtorno do Espectro Autista:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interação sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**16.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o candidato aguardar a avaliação e homologação do laudo.

**16.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

**16.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

**16.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

**16.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

**16.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou do laudo médico.

**16.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o candidato perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## 17. DAS CHAMADAS

**17.1.** Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados serão convocados para realizarem a solicitação de matrícula em 1<sup>a</sup> chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

**17.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1<sup>a</sup> Chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

**17.3.** Na Convocação Geral serão convocados para solicitar matrícula o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis no curso/polo, por tipo de concorrência.

### EXEMPLOS:

- a) Na Convocação Geral, no curso X há 18 vagas disponíveis, sendo 15 vagas para Ampla Concorrência e 03 para Vagas Reservadas. Serão convocados para solicitar matrícula: 45 candidatos da lista Ampla Concorrência e 09 candidatos da lista Vagas Reservadas .
- b) Na convocação Geral, há 03 vagas disponíveis no Campus X, sendo 02 para Ampla Concorrência e 01 para Vagas Reservadas. Serão convocados para solicitar matrícula: 06 candidatos da lista Ampla Concorrência e 03 candidatos da lista Vagas Reservadas.

**17.4** - Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS**: convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
- b. **AGUARDANDO VAGA**: convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de até duas vezes este quantitativo.

**17.5.** Os candidatos com o status “**EXCEDENTES**”, ou seja, classificados para além de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

**17.5.1.** Na Convocação Geral, o candidato que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

**17.5.2.** O candidato fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

**17.6.** Todos candidatos, independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

**17.7.** Candidatos que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados como desistentes.

**17.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**17.8.1.** A apresentação do recurso será concedida aos candidatos que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

**17.9.** Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

**17.10.** Finalizada a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos candidatos que solicitaram matrícula dentro do prazo, primeiramente entre aqueles com status **CLASSIFICADOS**, depois entre os **AGUARDANDO VAGA**.

**17.10.1.** Caso seja necessário, esses candidatos poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

**17.11.** Finalizada a Convocação Geral, caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, e não havendo candidatos que tenham solicitado matrícula entre aqueles com status **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, poderão ser consultados sobre interesse pela matrícula os candidatos **EXCEDENTES**, conforme lista de classificação.

**17.11.1.** A solicitação de matrícula dos candidatos com status **EXCEDENTE**, conforme indicado no item anterior, poderá ser realizada por meio de procedimento interno, conforme disponibilidade do campus.

**17.11.2** As análises dos documentos encaminhados pelos candidatos com status EXCEDENTE serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

**17.12.** Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos neste edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

## **18. DO INÍCIO DAS AULAS**

**18.1.** A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico de cada um dos campi do IFSULDEMINAS, bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

**19.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do

Campus Passos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

**19.3.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**19.4.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos candidatos para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**19.5.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**19.6.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento ao interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**19.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**19.8.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**19.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**19.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**19.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**19.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**19.13.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**19.14.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

**19.15.** O campus ofertante do curso reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os estudantes reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

**19.16.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas por este edital.

**19.17.** Fica vedada a participação neste curso, de candidato que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

**19.18.** Para o conhecimento de todos, este edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>, constituindo a fonte oficial das informações.

**19.19.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do candidato.

**19.20.** O atendimento aos candidatos será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**19.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2025.

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**  
Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**Link Balcão Digital - Anexo V - declaração de escolaridade\_Medio**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_, (*nome do(a) candidato(a)*),  
registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
cursou o **ENSINO MÉDIO** integralmente em escola pública, do 1º ao 3º ano, na(s) instituição(ões) de  
ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1 <sup>a</sup>				
2 <sup>a</sup>				
3 <sup>a</sup>				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

## **ANEXO II - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

## **Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

**Nome do Curso:** \_\_\_\_\_

**Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

### **ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

**Link Balcão digital -  Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 20.3; 20.3.1 e 20.5):

- A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

#### **Identificação do(a) Candidato(a)**

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- CID: \_\_\_\_\_

#### **Tipo de Deficiência ou Condição**

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

( ) I – **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ( ) paraplegia
- ( ) paraparesia
- ( ) monoplegia
- ( ) monoparesia
- ( ) tetraplegia
- ( ) tetraparesia
- ( ) triplegia
- ( ) triparesia
- ( ) hemiplegia
- ( ) hemiparesia
- ( ) ostomia
- ( ) amputação ou ausência de membro
- ( ) paralisia cerebral
- ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida
- ( ) nanismo
- ( ) outras – especificar: \_\_\_\_\_

( ) II – **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas

frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

**( ) III – Deficiência Visual:**

- cegueira – acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

**( ) III a – Visão Monocular:** conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

**( ) IV – Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

**( ) V - Transtorno do Espectro Autista (TEA):** conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

**( ) VI – Fibromialgia:** conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

**( ) VII – Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais condições acima (especificar):

---

Obs.: Anexar laudo médico

**Breve descrição clínica e funcional**

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura e carimbo do médico responsável

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

**Link Balcão Digital-  Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena \_\_\_\_\_ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_,UF\_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
Cidade-UF dia mês ano

**LIDERANÇA 1**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura :** \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura :** \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura :** \_\_\_\_\_

## **ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

**Link Balcão digital -  Anexo VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO (PARA CAN...**

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1<sup>a</sup> pessoa do singular.:

### **1. Informações Pessoais**

<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Data de nascimento</b>	
<b>Nome do povo a que pertence</b>	
<b>Território Indígena</b>	
<b>Comunidade indígena</b>	
<b>Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

### **2. Trajetória de vida**

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

---

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? \_\_\_\_\_

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

---

---

---

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

---

---

---

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade?  
Relate sobre isso:

---

---

---

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

### **3. Composição Familiar**

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

Nome:

Povo indígena

Grau de parentesco

### **4. Trajetória escolar**

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFSULDEMINAS, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFSULDEMINAS poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

---

---

---

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

---

---

---

### **5. Trajetória profissional**

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

---

---

---

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

---

---

---

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)